



Referência: Processo nº 202500036007554

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Análise da Proposta de Preço - Após Diligência - 1ª Classificada - Desclassificada

DESPACHO Nº 3915/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se de processo licitatório instaurado sob a modalidade Concorrência, referente à contratação nº 114153 e processo SEI nº 202500005014833, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de duplicação da Rodovia GO-330, trecho Ipameri/Catalão, subtrecho 1: GO-330, Posto Policial de Catalão/Entr. GO-305 (Trevo de Goiandira), com extensão de 11,70 km.

2 Em atenção ao Despacho nº 251/2025/GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760, a Procuradoria Setorial recomendou a realização de diligência complementar para oportunizar ao Consórcio GO 330 Catalão (CTA; Gonçalves & Dias; BR Infra Construções) manifestação específica quanto à exequibilidade de sua proposta, em especial no tocante ao insumo “areia”. Em cumprimento à referida determinação, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias procedeu à verificação abrangente da documentação constante da proposta de preço (75363058), ocasião em que foram identificadas inconsistências apresentadas no DESPACHO Nº 3840 (78272840). Em resposta, a licitante encaminhou os documentos apresentados pelo Consórcio GO 330 Catalão após diligência (78493664). Após nova verificação, a equipe técnica elaborou a avaliação detalhada no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Diligência	Avaliação
01	Composição dos Encargos Sociais.	Desconforme.
Orçamento Sintético		
Item	Diligência	Avaliação
02	Valor unitário de serviços com desconto superior a 25%.	Conforme.
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Diligência	Avaliação
03	No grupo (A) Equipamento, análise do valor unitário da hora produtiva e improdutiva.	Desconforme.
04	No grupo (B) Mão de Obra, análise do valor unitário.	Desconforme.
05	No grupo (F) Materiais, análise do valor unitário.	Desconforme.

3 No grupo **Material Fornecido pela Licitante**:

3.1 **Item 01:** No âmbito da diligência expedida, foi solicitado que a licitante apresentasse as composições detalhadas dos encargos sociais, tendo em vista que, embora houvesse indicado os percentuais aplicados nas composições analíticas, não havia disponibilizado a memória de cálculo correspondente, indispensável à verificação da correta aplicação dos índices em cada grupo de profissionais.

3.2 Em atendimento, a licitante encaminhou, no Anexo I de sua resposta, a composição pormenorizada dos encargos que fundamentaram a formação dos preços da proposta. Conforme a documentação apresentada, verifica-se que os percentuais de encargos adotados para cada grupo de profissionais foram devidamente discriminados, possibilitando a conferência de sua aplicação. Entretanto, observa-se que a licitante **promoveu alteração na composição dos encargos sociais em relação àqueles inicialmente considerados na planilha da proposta.**

3.3 Tal modificação não é admissível, uma vez que esta diligência possui caráter meramente saneador, restringindo-se ao esclarecimento ou detalhamento de informações já constantes da proposta. Assim, não pode ser utilizada como meio de complementação ou substituição de parâmetros que impliquem alteração do conteúdo originalmente apresentado.

3.4 A título de observação, ressalta-se que os encargos sociais já se encontram incorporados nas composições dos serviços, de modo que a resposta deveria se limitar à apresentação detalhada dos percentuais que embasaram a proposta, sem promover modificações.

3.5 Diante disso, entende-se que a irregularidade foi apenas parcialmente sanada, uma vez que a licitante apresentou a composição solicitada, mas incorreu em alteração de parâmetros que não poderiam ter sido modificados após a entrega da proposta, bem como em divergências em relação às premissas de cálculo que devem lastrear as composições de mão de obra.

Item	Código	Descrição	Encargos(%)		Comparativo
			EMPRESA	GOINFRA	Encargos(%)
01	20000	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	175,53	204,62	-14,22%
02	20002	ENCARREGADO DE SERVIÇO	157,69	181,37	-13,06%
03	20003	AJUDANTE	157,35	180,32	-12,74%
04	20013	GREDISTA	182,03	213,47	-14,73%
05	20016	CARPINTEIRO	128,26	146,93	-12,71%
06	20017	PEDREIRO	147,60	169,74	-13,04%
07	20018	ARMADOR	154,04	182,41	-15,55%
08	20031	SERVENTE	98,23	120,38	-18,40%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

4 No grupo **Orçamento Sintético:**

4.1 **Item 02:** Em relação ao item apontado, verificou-se que a licitante apresentou serviços classificados nas Curvas A e B do orçamento com aplicação de descontos superiores a 25% sobre os valores de referência da Administração. Em resposta, a licitante apresentou justificativas técnicas, fundamentando os percentuais ofertados e indicando que as reduções decorreram de pesquisas de mercado e de fatores de economia operacional.

5 No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

5.1 **Item 03:** Verificou-se que a licitante apresentou descontos aplicados sobre os valores das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 27/2025 (SEI nº 70116954). Em cumprimento à diligência, a licitante encaminhou memória de

cálculo detalhada e planilha analítica, entretanto, constatou-se que os valores apresentados permanecem em desconformidade com os parâmetros e diretrizes definidos pela referida Portaria, impactando diretamente os custos essenciais da operação.

ANÁLISE DOS PREÇOS DOS (A)EQUIPAMENTOS DA CURVA AB

Item	Código	Descrição	Valor Unitário EMPRESA		Valor Unitário GOINFRA		% Desconto Prod	% Desconto Improd
			Valor Hora Produtiva	Valor Hora Improdutiva	Valor Hora Produtiva	Valor Hora Improdutiva		
01	30034	VIBRADOR DE IMERSÃO - D = 35 mm	R\$ 8,75	R\$ 0,69	R\$ 8,88	R\$ 0,78	-1,46%	-11,54%
02	30043	GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA	R\$ 157,00	R\$ 6,81	R\$ 159,61	R\$ 8,51	-1,64%	-19,98%
03	30180	BETONEIRA DE 600L - GASOLINA	R\$ 23,69	R\$ 3,12	R\$ 24,64	R\$ 3,63	-3,86%	-14,05%
04	30042	GRUPO GERADOR 36 / 40 KVA	R\$ 40,71	R\$ 4,55	R\$ 42,46	R\$ 5,69	-4,12%	-20,04%
05	30033	CARRINHO DE MÃO 80L	R\$ 0,62	R\$ 0,43	R\$ 0,66	R\$ 0,45	-6,06%	-4,44%
06	30175	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE	R\$ 0,93	R\$ 0,64	R\$ 1,01	R\$ 0,68	-7,92%	-5,88%
07	30185	GERICA 180 1	R\$ 1,51	R\$ 1,03	R\$ 1,65	R\$ 1,12	-8,48%	-8,04%
08	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	R\$ 289,89	R\$ 59,28	R\$ 321,06	R\$ 76,58	-9,71%	-22,59%
09	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	R\$ 229,45	R\$ 55,05	R\$ 254,81	R\$ 69,39	-9,95%	-20,67%
10	30047	SERRA CIRCULAR 12" COM BANCADA	R\$ 25,59	R\$ 25,34	R\$ 28,64	R\$ 28,30	-10,65%	-10,46%
11	30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	R\$ 376,97	R\$ 91,91	R\$ 423,16	R\$ 116,89	-10,92%	-21,37%
12	30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	R\$ 137,21	R\$ 45,76	R\$ 155,21	R\$ 57,52	-11,60%	-20,45%
13	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	R\$ 266,26	R\$ 65,12	R\$ 302,35	R\$ 84,94	-11,94%	-23,33%
14	30022	AQUECEDOR DE FLUÍDO TÉRMICO C/ CALDEIRA	R\$ 61,38	R\$ 35,01	R\$ 70,38	R\$ 39,92	-12,79%	-12,30%
15	30013	GRADE DE DISCO - 24X24	R\$ 4,19	R\$ 2,91	R\$ 4,93	R\$ 3,43	-15,01%	-15,16%
16	30012	ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	R\$ 257,35	R\$ 91,44	R\$ 303,23	R\$ 118,87	-15,13%	-23,08%
17	30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	R\$ 218,01	R\$ 103,83	R\$ 262,02	R\$ 130,22	-16,80%	-20,27%
18	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	R\$ 192,47	R\$ 83,17	R\$ 232,01	R\$ 107,06	-17,04%	-22,31%
19	30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	R\$ 429,97	R\$ 249,46	R\$ 518,54	R\$ 287,12	-17,08%	-13,12%
20	30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	R\$ 220,38	R\$ 91,31	R\$ 266,15	R\$ 118,68	-17,20%	-23,06%
21	30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	R\$ 282,72	R\$ 124,17	R\$ 342,43	R\$ 152,98	-17,44%	-18,83%

22	3000 7	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	R\$ 367,88	R\$ 173,11	R\$ 449,14	R\$ 220,20	-18,09%	-21,39%
23	3005 7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	R\$ 239,69	R\$ 102,52	R\$ 294,16	R\$ 134,69	-18,52%	-23,88%
24	3004 6	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	R\$ 237,57	R\$ 99,96	R\$ 294,43	R\$ 131,03	-19,31%	-23,71%
25	3001 6	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	R\$ 181,21	R\$ 123,23	R\$ 226,00	R\$ 151,67	-19,82%	-18,75%
26	3002 0	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	R\$ 44,62	R\$ 30,41	R\$ 55,78	R\$ 38,02	-20,01%	-20,02%
27	3001 7	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	R\$ 9,74	R\$ 6,26	R\$ 12,18	R\$ 7,83	-20,03%	-20,05%
28	3001 8	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL	R\$ 11,64	R\$ 7,48	R\$ 14,56	R\$ 9,36	-20,05%	-20,09%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

5.2 Foram observadas alterações significativas nos seguintes itens previstos no inciso VIII do artigo 3º da Portaria nº 27/2025:

- I. Item “a”: valor de aquisição dos equipamentos, inferior a 75% do parâmetro de referência;
- II. Item “b”: custo com a mão de obra;
- III. Item “g”: coeficiente de manutenção.

5.3 Nos termos do artigo 3º, inciso VIII-A, da Portaria nº 27/2025, caso sejam identificados indícios de alterações nos itens relativos aos custos produtivos e improdutivos dos equipamentos, deve ser exigida a apresentação de memória de cálculo detalhada, de forma a evidenciar que os valores permanecem em conformidade com os parâmetros normativos, garantindo a consistência e a exequibilidade da proposta.

5.4 Adicionalmente, conforme o artigo 3º, inciso IX, os limites de alterações definidos para os itens que compõem o custo horário visam assegurar a isonomia e a paridade entre os licitantes, bem como a qualidade dos serviços contratados. Alterações excessivas nesses parâmetros comprometem a confiabilidade da composição e podem impactar de maneira relevante a execução contratual.

5.5 Por fim, nos termos do artigo 3º, inciso X, constatadas situações como as acima demonstradas, o preço unitário correspondente deve ser enquadrado como inexequível, tendo em vista que a proposta não garante a qualidade mínima exigida no certame, tampouco assegura a isonomia entre os participantes.

Item "a" do inciso VIII do artigo 3º da Portaria 27/2025					
Item	Código	Descrição	Valor EMPRESA	Valor GOINFRA	% Desconto Prod
01	30034	VIBRADOR DE IMERSÃO - D = 35 mm	R\$ 3.610,93	R\$ 4.012,14	-10,00%
02	30043	GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA	R\$ 101.592,00	R\$ 126.990,00	-20,00%
03	30180	BETONEIRA DE 600L - GASOLINA	R\$ 29.729,09	R\$ 37.161,36	-20,00%
04	30042	GRUPO GERADOR 36 / 40 KVA	R\$ 67.960,24	R\$ 84.950,30	-20,00%
05	30033	CARRINHO DE MÃO 80L	R\$ 416,22	R\$ 438,13	-5,00%

06	30175	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE	R\$ 3.648,98	R\$ 4.054,42	-10,00%
07	30185	GERICA 180 I	R\$ 960,84	R\$ 1.067,60	-10,00%
08	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	R\$ 503.539,20	R\$ 719.341,72	-30,00%
09	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	R\$ 440.723,20	R\$ 612.115,55	-28,00%
10	30047	SERRA CIRCULAR 12" COM BANCADA	R\$ 5.178,63	R\$ 6.904,84	-25,00%
11	30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	R\$ 989.707,49	R\$ 1.319.609,99	-25,00%
12	30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	R\$ 249.245,50	R\$ 356.065,00	-30,00%
13	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	R\$ 590.718,11	R\$ 843.883,02	-30,00%
14	30022	AQUECEDOR DE FLUÍDO TÉRMICO C/ CALDEIRA	R\$ 546.014,62	R\$ 682.518,28	-20,00%
15	30013	GRADE DE DISCO - 24X24	R\$ 35.863,99	R\$ 42.192,93	-15,00%
16	30012	ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	R\$ 645.719,02	R\$ 922.455,74	-30,00%
17	30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	R\$ 792.909,95	R\$ 1.057.213,27	-25,00%
18	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	R\$ 547.480,66	R\$ 782.115,23	-30,00%
19	30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	R\$ 2.808.000,00	R\$ 3.600.000,00	-22,00%
20	30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	R\$ 644.121,91	R\$ 920.174,16	-30,00%
21	30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	R\$ 1.121.549,83	R\$ 1.602.214,04	-30,00%
22	30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	R\$ 1.545.625,91	R\$ 2.033.718,30	-24,00%
23	30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	R\$ 743.472,23	R\$ 1.062.103,18	-30,00%
24	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	R\$ 936.289,62	R\$ 1.337.556,60	-30,00%
25	30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	R\$ 1.159.637,92	R\$ 1.486.715,28	-22,00%
26	30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	R\$ 545.888,94	R\$ 682.361,17	-20,00%
27	30017	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	R\$ 58.073,14	R\$ 72.591,43	-20,00%
28	30018	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL	R\$ 69.392,01	R\$ 86.740,01	-20,00%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

Item "b" do inciso VIII do artigo 3º da Portaria 27/2025					
Item	Código	Descrição	Valor EMPRESA	Valor GOINFRA	% Desconto Prod

01	30034	VIBRADOR DE IMERSÃO - D = 35 mm	R\$ -	R\$ -	0,00%
02	30043	GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA	R\$ -	R\$ -	0,00%
03	30180	BETONEIRA DE 600L - GASOLINA	R\$ -	R\$ -	0,00%
04	30042	GRUPO GERADOR 36 / 40 KVA	R\$ -	R\$ -	0,00%
05	30033	CARRINHO DE MÃO 80L	R\$ -	R\$ -	0,00%
06	30175	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE	R\$ -	R\$ -	0,00%
07	30185	GERICA 180 I	R\$ -	R\$ -	0,00%
08	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	R\$ 25,47	R\$ 28,30	-10,00%
09	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	R\$ 25,47	R\$ 28,30	-10,00%
10	30047	SERRA CIRCULAR 12" COM BANCADA	R\$ 24,79	R\$ 27,56	-10,05%
11	30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	R\$ 25,47	R\$ 28,30	-10,00%
12	30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	R\$ 24,79	R\$ 27,56	-10,05%
13	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	R\$ 25,47	R\$ 28,30	-10,00%
14	30022	AQUECEDOR DE FLUÍDO TÉRMICO C/ CALDEIRA	R\$ -	R\$ -	0,00%
15	30013	GRADE DE DISCO - 24X24	R\$ -	R\$ -	0,00%
16	30012	ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
17	30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
18	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
19	30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	R\$ 40,87	R\$ 45,41	-10,00%
20	30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
21	30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	R\$ 40,87	R\$ 45,41	-10,00%
22	30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
23	30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
24	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
25	30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	R\$ 37,10	R\$ 41,24	-10,04%
26	30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	R\$ -	R\$ -	0,00%
27	30017	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	R\$ -	R\$ -	0,00%

28	30018	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL	R\$ -	R\$ -	0,00%
----	-------	-------------------------------------	----------	----------	-------

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

Item "g" do inciso VIII do artigo 3º da Portaria 27/2025					
Item	Código	Descrição	Valor EMPRESA	Valor GOINFRA	% Desconto Prod
01	30034	VIBRADOR DE IMERSÃO - D = 35 mm	0,50	0,50	0,00%
02	30043	GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA	0,50	0,50	0,00%
03	30180	BETONEIRA DE 600L - GASOLINA	0,60	0,60	0,00%
04	30042	GRUPO GERADOR 36 / 40 KVA	0,50	0,50	0,00%
05	30033	CARRINHO DE MÃO 80L	0,48	0,50	-4,00%
06	30175	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE	0,49	0,50	-2,00%
07	30185	GERICA 180 I	0,50	0,50	0,00%
08	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	0,90	0,90	0,00%
09	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	0,90	0,90	0,00%
10	30047	SERRA CIRCULAR 12" COM BANCADA	0,49	0,50	-2,00%
11	30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	0,90	0,90	0,00%
12	30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	0,70	0,70	0,00%
13	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	0,90	0,90	0,00%
14	30022	AQUECEDOR DE FLUÍDO TÉRMICO C/ CALDEIRA	0,60	0,60	0,00%
15	30013	GRADE DE DISCO - 24X24	0,50	0,50	0,00%
16	30012	ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	0,80	0,80	0,00%
17	30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	0,80	0,80	0,00%
18	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	0,80	0,80	0,00%
19	30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	0,90	0,90	0,00%
20	30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	0,80	0,80	0,00%
21	30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	0,90	0,90	0,00%
22	30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	0,70	0,70	0,00%
23	30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	0,70	0,70	0,00%
24	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	0,90	0,90	0,00%
25	30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	0,70	0,70	0,00%
26	30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	0,50	0,50	0,00%
27	30017	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	0,60	0,60	0,00%
28	30018	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL	0,60	0,60	0,00%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

5.6 A PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, diz:

Artigo 3º, Inciso VIII-A - Caso sejam identificados indícios de alterações nos itens mencionados no inciso VIII, relativos aos custos produtivos e improdutivos dos equipamentos, poderá ser solicitada ao licitante a apresentação da memória de cálculo detalhada, demonstrando os valores adotados em cada item para a obtenção dos custos. A comprovação deverá evidenciar que os valores permanecem em conformidade com os parâmetros estabelecidos por esta Portaria, garantindo a consistência e a exequibilidade da proposta.

Artigo 3º, Inciso IX - Dessa forma, os critérios definidos para os limites de alterações nos itens mencionados acima, que compõem o custo dos equipamentos, têm como objetivo garantir a isonomia e a paridade entre os licitantes, além de assegurar a qualidade dos serviços contratados, conforme os termos e as normas técnicas. Alterações excessivas desses itens podem impactar significativamente a qualidade da execução dos serviços.

Artigo 3º, Inciso X - Caso sejam constatadas quaisquer situações demonstradas acima, o preço unitário enquadrado deverá ser enquadrado como inexecuível, dado que o contratado não permite garantir a qualidade exigida pelo no certame licitatório, assim como também garante a isonomia entre os licitantes.

5.7 **Item 04:** Na análise inicial, verificou-se divergência nas equivalências salariais apresentadas pela licitante em relação aos valores referenciais adotados pela Administração. Em resposta à diligência, a licitante promoveu alteração nos valores de equivalência salarial originalmente informados, declarando que os salários adotados na proposta seguem as normas vigentes no país e as convenções coletivas aplicáveis ao sindicato competente dos trabalhadores envolvidos na execução. Contudo, além da modificação dos valores inicialmente ofertados, não apresentou a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT/ACT) ou outro documento comprobatório que sustente a nova base remuneratória por função/cargo.

ANÁLISE DOS PREÇOS DA (B)MÃO DE OBRA DA CURVA AB

Item	Código	Descrição	EMPRESA			GOINFRA			% Desconto		
			Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora
01	20003	AJUDANTE	R\$ 7,52	175,53	R\$ 20,71	R\$ 7,55	204,62	R\$ 22,99	-0,40%	-14,22%	-9,92%
02	20016	CARPINTEIRO	R\$ 9,76	157,69	R\$ 25,15	R\$ 9,93	181,37	R\$ 27,94	-1,71%	-13,06%	-9,99%
03	20017	PEDREIRO	R\$ 9,76	157,35	R\$ 25,11	R\$ 9,96	180,32	R\$ 27,91	-2,01%	-12,74%	-10,03%
04	20031	SERVENTE	R\$ 6,87	182,03	R\$ 19,37	R\$ 6,87	213,47	R\$ 21,53	0,00%	-14,73%	-10,03%
05	20013	GREDISTA	R\$ 9,50	128,26	R\$ 21,68	R\$ 9,76	146,93	R\$ 24,10	-2,66%	-12,71%	-10,04%
06	20018	ARMADOR	R\$ 9,76	147,60	R\$ 24,16	R\$ 9,96	169,74	R\$ 26,86	-2,01%	-13,04%	-10,05%
07	20000	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	R\$ 9,76	154,04	R\$ 24,79	R\$ 9,76	182,41	R\$ 27,56	0,00%	-15,55%	-10,05%
08	20002	ENCARREGADO DE SERVIÇO	R\$ 12,27	98,23	R\$ 24,32	R\$ 12,27	120,38	R\$ 27,04	0,00%	-18,40%	-10,06%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

5.8 Ademais, a análise comparativa entre as composições analíticas apresentadas após a diligência e o arquivo “005_ANEXO I - Mão de Obra e Demonstrativo de Encargos - Final” evidenciou inconsistências, com a identificação de valores divergentes entre os documentos. Verificou-se, ainda, que a proposta de preço inicial e a proposta apresentada após a diligência contêm alterações nos valores de

equivalência salarial. Essas alterações e inconsistências, comprometem a aferição da compatibilidade dos custos apresentados com as condições de mercado.

5.9 Ressalta-se que essas modificações não são admissíveis, uma vez que esta diligência possui caráter exclusivamente saneador, restringindo-se ao esclarecimento ou detalhamento de informações constantes na proposta inicial.

Item	Código	Descrição	EMPRESA COMPOSIÇÃO			EMPRESA ANEXO I			Comparativo		
			Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora
01	20000	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	R\$ 9,76	154,04	R\$ 24,79	R\$ 9,76	154,04	R\$ 24,79	OK	OK	OK
02	20002	ENCARREGADO DE SERVIÇO	R\$ 12,27	98,23	R\$ 24,32	R\$ 12,27	98,23	R\$ 24,32	OK	OK	OK
03	20003	AJUDANTE	R\$ 7,52	175,53	R\$ 20,71	R\$ 7,30	175,53	R\$ 20,11	ERRO	OK	ERRO
04	20013	GREDISTA	R\$ 9,50	128,26	R\$ 21,68	R\$ 9,65	128,26	R\$ 22,02	ERRO	OK	ERRO
05	20016	CARPINTEIRO	R\$ 9,76	157,69	R\$ 25,15	R\$ 9,76	157,69	R\$ 25,15	OK	OK	OK
06	20017	PEDREIRO	R\$ 9,76	157,35	R\$ 25,11	R\$ 9,76	157,35	R\$ 25,11	OK	OK	OK
07	20018	ARMADOR	R\$ 9,76	147,60	R\$ 24,16	R\$ 9,76	147,60	R\$ 24,16	OK	OK	OK
08	20031	SERVENTE	R\$ 6,87	182,03	R\$ 19,37	R\$ 6,87	182,03	R\$ 19,37	OK	OK	OK

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

5.10 **Item 05:** A licitante reiterou as cotações inicialmente apresentadas e, em atendimento à diligência, informou a Distância de Transporte (DT) do insumo AREIA – COMERCIAL (AC). Não obstante, o valor unitário ofertado para **este insumo apresenta desconto de 50% em relação ao orçamento referencial**, situando-se abaixo do limite mínimo de 75% previsto para insumos críticos. Nessa condição, incide o disposto no art. 3º, inciso I, da Portaria GOINFRA nº 27/2025, configurando-se a inexequibilidade do item.

5.11 Ressalte-se que o ajuste por tonelada-quilômetro (TKM), previsto no art. 3º, inciso II, constitui regra complementar aplicável exclusivamente aos casos em que haja divergência de DT em insumos críticos, desde que os valores unitários se mantenham em patamar exequível (≥ 75% do referencial). Assim, não há possibilidade de convalidação do preço da areia apresentado pela licitante mediante aplicação desse critério, uma vez que a inexequibilidade automática já se caracteriza.

ANÁLISE DOS PREÇOS DOS (F)MATERIAIS DA CURVA AB

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unitário EMPRESA	Valor Unitário GOINFRA	% Desconto
01	IM9010	CAP-50/70	T	R\$ 4.611,60	R\$ 5.347,27	-13,76%
02	10010	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	R\$ 0,55	R\$ 0,65	-15,38%
03	10020	FILLER	KG	R\$ 0,18	R\$ 0,22	-18,18%
04	10069	AÇO CA - 50	KG	R\$ 5,42	R\$ 6,77	-19,94%

05	11003	ARAME RECOZIDO	KG	R\$ 11,41	R\$ 14,26	-19,99%
06	10049	SEMENTES PARA HIDROSSEMEADURA	KG	R\$ 28,32	R\$ 35,40	-20,00%
07	10082	BRITA - COMERCIAL (BC)	M3	R\$ 78,34	R\$ 97,93	-20,00%
08	10094	PEDRISCO	M3	R\$ 90,20	R\$ 112,75	-20,00%
09	M2908	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA METÁLICA	UN	R\$ 37.639,29	R\$ 47.049,11	-20,00%
10	10025	COMPENSADO RESINADO - 10 mm	M2	R\$ 23,54	R\$ 29,43	-20,01%
11	10044	PREGO	KG	R\$ 16,10	R\$ 20,13	-20,02%
12	10097	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR	KG	R\$ 5,59	R\$ 6,99	-20,03%
13	10048	SARRAFO	M	R\$ 5,30	R\$ 6,63	-20,06%
14	IM9011	EMULSÃO RR-1C	T	R\$ 3.276,08	R\$ 4.109,14	-20,27%
15	IM9013	CM-30	T	R\$ 6.020,04	R\$ 7.706,38	-21,88%
16	10032	ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) - DENSIDADE 1,024kg/l	KG	R\$ 4,72	R\$ 7,37	-35,96%
17	10081	AREIA - COMERCIAL (AC)	M3	R\$ 93,71	R\$ 187,42	-50,00%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

ANÁLISE DOS PREÇOS DOS INSUMOS CRÍTICOS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unitário EMPRESA	Valor Unitário GOINFRA	% Desconto
01	IM9010	CAP-50/70	T	R\$ 4.611,60	R\$ 5.347,27	-13,76%
02	10020	FILLER	KG	R\$ 0,18	R\$ 0,22	-18,18%
03	10082	BRITA - COMERCIAL (BC)	M3	R\$ 78,34	R\$ 97,93	-20,00%
04	10094	PEDRISCO	M3	R\$ 90,20	R\$ 112,75	-20,00%
05	IM9011	EMULSÃO RR-1C	T	R\$ 3.276,08	R\$ 4.109,14	-20,27%
06	IM9013	CM-30	T	R\$ 6.020,04	R\$ 7.706,38	-21,88%
07	10081	AREIA - COMERCIAL (AC)	M3	R\$ 93,71	R\$ 187,42	-50,00%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

- Para insumos críticos (materiais betuminosos, materiais pétreos e areia), é obrigatória a indicação da DT e, quando divergente daquela adotada no orçamento de referência, deve ser realizado o ajuste do custo de transporte pelo valor TKM da planilha oficial (art. 3º, II);
- Valores unitários inferiores a 75% do orçamento referencial para esses insumos configuram inexecutabilidade automática (art. 3º, I), independentemente de diligências adicionais;
- O critério de ajuste por TKM (art. 3º, II) não se aplica a situações de inexecutabilidade automática, mas apenas a propostas que permaneçam exequíveis e apresentem DT divergente.

5.12 Diante dos fatos expostos, o preço ofertado para o insumo AREIA – COMERCIAL (AC) é considerado inexecutável, não havendo amparo normativo para sua manutenção nos termos apresentados pela licitante.

6 Cumpre destacar que a Portaria nº 27/2025-GOINFRA constitui instrumento normativo interno de observância obrigatória, destinado à uniformização e ao balizamento das análises de custos e exequibilidade das propostas. Sua aplicação padronizada assegura a isonomia entre os licitantes, a transparência do processo e a previsibilidade dos critérios de julgamento, motivo pelo qual eventuais flexibilizações ou ajustes casuísticos devem ser evitados, a fim de não comprometer a comparabilidade das propostas e a credibilidade do certame.

7 Em face do exposto, a proposta apresentada revela incompatibilidades em relação aos padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, além de apresentar indícios de inexecutabilidade que comprometem a segurança quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais. Dessa forma, conclui-se pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta do Consórcio GO-330 Catalão (CTA; Gonçalves & Dias; BR Infra Construções), por descumprimento dos requisitos técnicos e legais previstos no edital e pela ausência de comprovação da exequibilidade necessária ao regular prosseguimento do certame.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desc onto	Resultado	Motivo
CONSÓRCIO GO 330 CATALÃO (CTA; Gonçalves & Dias; BR Infra Construções)	R\$ 149.987.429 ,02	R\$ 120.574.782 ,48	19,6 1%	DECLASSI FICADA	Proposta incompatível com os critérios da Portaria nº 27/2025- GOINFRA.

8 À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIÂNIA, 19 de agosto de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXÃO, Diretor**, em 20/08/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78494622** e o código CRC **38633E65**.



